

MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA



Lei de Diretrizes
Orçamentárias

729 de 07 de Junho de 2023

2024

Administração:
JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA

Apoio:

PLENNA
ASSESSORIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

LEI Nº 729, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapebi **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Cumprindo o que determina o art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a Lei Orgânica deste Município de Itapebi, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para a elaboração dos orçamentos do Município de Itapebi para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as Metas Fiscais e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- III - as Diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as Disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- V - as Disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Município;
- VI - as Disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e medidas para incremento da receita;
- VII - as Disposições Gerais.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DAS PRIORIDADES

Art. 2º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a redução das desigualdades sociais, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a saúde e a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

I - aumentar a capacidade de investimento, bem como o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

II – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

III – desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica, a revitalização e a conservação do meio ambiente;

IV - promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, assistência social, segurança e esporte no âmbito do Município;

V – modernização, ampliação da infraestrutura e identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da sociedade e de outras esferas de governo;

VI - implantar políticas que fomentem o desenvolvimento tecnológico e institucional, criando mecanismos efetivos de estímulo à inovação, modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

VII - promover o adensamento e o enraizamento de empreendimentos industriais e agroindustriais, articulando-os às economias de base local;

VIII – promover o desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

evasão de receitas;

IX – promover política de austeridade na utilização dos recursos públicos, com vistas à consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

X - implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;

XI - realizar ações na área social que visem à prevenção contra a prática de atos infracionais de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;

XII - priorizar as ações de saneamento básico;

XIII - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica, ambiental, sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no âmbito municipal;

XIV - apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas como fator de inclusão social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

XV - implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades à proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias do município;

XVI - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XVII - promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades à cultura, o esporte e o lazer;

XVIII – promover ações de apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultura e artístico, priorizando o produto cultural do Município;

XXVIII - apoiar e fomentar a ações para reconstrução e recuperação dos prejuízos causados pelos desastres naturais;

XLI - fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada.

§ 1º - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2024, será efetivado conforme o que dispõe o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário,



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

realizar adequações de acordo com o disposto no artigo 10, desta Lei.

§ 2º - Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

I – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo, tendo como referência o que estabelece o artigo 18 desta Lei.

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

SEÇÃO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º- As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024 e nos dois subsequentes, de que trata o § 1º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, são as constantes do Anexo II da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais (Descritivo da Metodologia de Projeção das Metas Fiscais)

b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores: Tabela 7 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e Tabela 8 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

h) Demonstrativo VIII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2024, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2023, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º - Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2024, de que trata o § 3º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, são os constantes do Anexo III da presente Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, até 30 de agosto de 2023, além da mensagem, será composto de:

- I - texto da lei;
- II - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- III - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º - O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do art. 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00, observadas as alterações posteriores, contendo:

- I - sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
- II - receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
- III - despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

IV - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);

V - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º - Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do caput deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

I - demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

III - da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141/2012 e demais legislações pertinentes à matéria;

IV - quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000;

V - demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2024 com o Plano Plurianual 2022-2025;

VI - demonstrativo da compatibilidade da programação da proposta da Lei Orçamentária de 2024 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo II da presente Lei.

Art. 7º - A receita será detalhada, na proposta da Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§ 1º - A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

§ 2º - A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 9º - A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos artigos 1º e 2º da referida Portaria nº 42/99, e descritos nos parágrafos abaixo descritos.

§ 1º - Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

§ 2º - Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2024 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.

§ 3º - No Projeto de Lei Orçamentária de 2024 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do art. § 3º do art. 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

§ 4º - As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2024, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

§ 5º - O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 6º - Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

I - As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria “projeto”.

§ 7º - A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 10 - Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

I – **Função**: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II – **Função “Encargos Especiais”**: engloba as despesas em relação às quais não possam associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outros afins, representando, portanto, uma agregação neutra;

III – **Subfunção**: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

IV – **Programa**: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V – **Projeto**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação Especial**: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – **Atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VIII – **Programa de Trabalho**: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

IX – **Órgão Orçamentário**: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X - **Unidade Orçamentária**: o órgão, entidade ou fundo da Administração



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

Pública Municipal, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do respectivo Programa de Trabalho;

XI – **Transposição:** o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

XII – **Remanejamento:** a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XIII – **Transferência:** o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;

XIV - **Reserva de Contingência:** a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;

XV - **Passivos Contingentes:** questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;

XVI - **Créditos Adicionais:** as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XVII - **Crédito Adicional Suplementar:** as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVIII - **Crédito Adicional Especial:** as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;

XIX - **Crédito Adicional Extraordinário:** as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XX - **Unidade Gestora:** unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

decorrentes de descentralização;

XXI - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD): instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

XXII - Alteração do Detalhamento da Despesa: A inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

XXIII – Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzida a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal;

XXIV – Despesa Total com Pessoal: o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reforma e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.

Art. 11 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

Art. 12 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único - As despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelo Município, deverão ser financiadas com recursos alocados por meio do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º, do ADCT, combinado com a Resolução 1.277/2008, do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, e suas alterações.



SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2024 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, no que couber, na Lei nº 4.320, de 1964.

Parágrafo Único - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III da presente Lei.

Art. 14 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.

Art. 15 - A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 16 - A receita municipal será constituída da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

- I - dos tributos de sua competência;
- II - das transferências constitucionais;
- III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
- IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
- V - das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI - da cobrança da dívida ativa;
- VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
- VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;
- IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal e Emenda Constitucional 29/2000;
- X - de outras rendas.

Art. 17 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 18 - A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida pública municipal;



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

III - à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

IV - à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;

V - as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres;

VI - projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2023, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

Art. 19 - Na proposta da Lei Orçamentária de 2024, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

I - as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;

II - os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição e no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e as seguintes condições:

a) os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;

b) será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

c) não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 3% (três por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea “b” do inciso III do art. 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo III da presente Lei.

Art. 21 - A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2023, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA disponibilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 22 - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I - aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III - às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;

IV - aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§ 1º A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no caput deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

§ 3º - Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.

§ 4º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da administração integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 24 - Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no art. 46 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 25 - A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 15 de agosto de 2023, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 26 - Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 15 de agosto de 2023, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 27 - O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 15 de agosto de 2023, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- II - número e tipo do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor a ser pago; e,
- VII - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I - precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,

II – os demais precatórios de natureza alimentícia,

III - precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

IV - precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal do Fundo de Participação do Município superior ao acordado com o Juizado Especial de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

V - precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso III, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 28. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§ 1º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º - Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 29. Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com esta Lei.

II - indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida,

III - sejam relacionadas com:

a) correção de erros ou omissões; ou

b) dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 30 - A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades,



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 31 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 32 - O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou

III - por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 34 - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 35 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As atividades, projetos e as operações especiais serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;

§ 3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por via do ato pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I - No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto, do Prefeito Municipal;

II - No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 36 A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2024 ao Poder Executivo até 10(dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 37 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2024;

II - comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

III - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- c) outras despesas correntes.

Parágrafo Único - Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 38 - As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do art. 28 desta Lei.

Art. 39 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2024, observado o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 40 - Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2022-2025 durante o exercício de 2024.

Art. 41 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 42 - A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.



SEÇÃO III

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO

Art. 43 - A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 da ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

III - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou

IV - sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceria ou instrumento similar, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal através de Lei específica.

Art. 44 - Para efeito desta Lei, entendem-se como:

I - Subvenções Sociais - as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;

II - Contribuições - as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

III - Auxílios - as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

SEÇÃO IV

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 45 - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes disposições:

I - ação governamental específica em que se insere o benefício esteja prevista na Lei Orçamentária de 2024;

II - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

III - haja normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46 - Para os fins do disposto no caput do art. 169, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60,0 % (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o precitado mandamento.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

- b) da compensação financeira de que trata o § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 47 - A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o Inciso III, art.20, da Lei Complementar nº 101/2000, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I - 6 % (seis por cento) para o Legislativo;
- II - 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 48 - No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher.
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior, observando-se o acesso mediante concurso público, salvo as contratações de livre nomeação do Chefe do Poder Legislativo e Executivo.

Art. 49 - Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos, como também pelos órgãos responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único - Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão, em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 50 - No exercício Financeiro de 2024, a realização de serviços extraordinário, não será permitido quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 36 desta lei, exceto, quando ocorrer ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para a área de saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar 101/00- LRF.

§ 1º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do art. 14 da LRF.

§ 2º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do art. 14 da LRF.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 53 - Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2024 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 54 - Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA


Serviço Público Municipal

de 1998.

Art. 55 - A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo II desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapebi, Estado da Bahia, em 07 de junho de 2023.


Juarez da Silva Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Anexo I

Metas e Prioridades



ÓRGÃO/ENTIDADE:			
001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
LEG001	Construção do Prédio da Câmara	BEM	EM ANDAMENTO
LEG002	Gestão das Ações do Plenário	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
LEG003	Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	SERVIÇO	EM ANDAMENTO



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

001 - PODER LEGISLATIVO

02. Objetivo

1) CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, RECUPERAR, ADEQUAR, EQUIPAR E REEQUIPAR A CASA LEGISLATIVA, 2) EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO E DESEMPENHAR AS DEMAIS FUNÇÕES LEGAIS

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

001 - CÂMARA MUNICIPAL

05. Quantidade de Ações

3

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 2.352.250,00

Total do Programa:..... 2.352.250,00



Programa: 001 - PODER LEGISLATIVO		Órgão Responsável: 001 - CÂMARA MUNICIPAL							
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
001 - Construção do Prédio da Câmara / Função: 01 - Subfunção: 122	CÂMARA MUNICIPAL	Sede	P	Área	Estrutura Modernizada	Projeto	2024	1	52.250,00
							TOTAL PPA	1	52.250,00
002 - Gestão das Ações do Plenário / Função: 01 - Subfunção:122	CÂMARA MUNICIPAL	Sede	A	Unidade Gestora	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1	1.000.000,00
							TOTAL PPA	1	1.000.000,00
003 - Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal / Função: 01 - Subfunção: 122	CÂMARA MUNICIPAL	Sede	A	Unidade Gestora	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1	1.300.000,00
							TOTAL PPA	1	1.300.000,00
TOTAL DO PROGRAMA								1	2.352.250,00



ÓRGÃO/ENTIDADE:			
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GPP001	Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
CIP001	Gestão dos Serviços da Controladoria Municipal	SERVIÇO	EM ANDAMENTO



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

002 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

02. Objetivo

1) ARTICULAR E COORDENAR AS AÇÕES DE GOVERNO NO MUNICÍPIO, CAPTANDO RECURSOS QUE PERMITAM A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO. 2) FISCALIZAR, ACOMPANHAR E AUXILIAR AS AÇÕES DE GOVERNO NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO PREVINIR IRREGULARIDADES E AMPLIAR A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

O GOVERNO

04. Órgão Responsável

002 - GABINETE DO PREFEITO

05. Quantidade de Ações

2

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 992.000,00

Total do Programa: 992.000,00



Programa: 002 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		Órgão Responsável: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
001 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito / Função: 04 - Subfunção: 122	GABINETE DO PREFEITO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1	800.000,00
							TOTAL PPA	1	800.000,00
001 - Gestão dos Serviços da Controladoria Municipal / Função: 04 - Subfunção: 122	CONTROLADORIA	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	ATIVIDADE	2024	1	192.000,00
							TOTAL PPA	1	192.000,00
TOTAL DO PROGRAMA									992.000,00



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

ANEXO I - Metas e Prioridades
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES
ANEXO I - Formulário 1

ÓRGÃO/ENTIDADE:			
003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
DJM001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	SERVIÇO	EM ANDAMENTO



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

003 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

02. Objetivo

DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE E AUXILIAR O PODER EXECUTIVO A INTERPRETAR ATOS NORMATIVOS.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

() GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

(X) APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

O MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

003 - PROCURADORIA JURÍDICA

05. Quantidade de Ações

1

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 400.000,00

Total do Programa:..... 400.000,00

**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**ESTADO DA BAHIA
Serviço Público MunicipalANEXO I - Metas e Prioridades
DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO I - Formulário 3

Programa:		Órgão Responsável:							
003 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
001 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário / Função: 02 - Subfunção: 062	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1	400.000,00
							TOTAL PPA	1	400.000,00
TOTAL DO PROGRAMA									400.000,00



ÓRGÃO/ENTIDADE:			
004 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GESA001	Gestão das Ações de Aquisição de Imóveis	BEM	NOVO
GESA002	Gestão dos Serviços da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA003	Contribuição p/ Formação do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA004	Gestão dos Serviços de Segurança Pública	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA007	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA008	Implantação e Manutenção de Cobertura de Internet na Sede	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA009	Implantação e Manutenção de Cobertura de Internet em Caibui	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA010	Implantação e Manutenção de Cobertura de Internet em Ventania	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA013	Reativação da Guarda Municipal para a sede	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA014	Reativação da Guarda Municipal do Distrito de Caibui	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA015	Reativação da Guarda Municipal no Distrito de Ventania	SERVIÇO	EM ANDAMENTO



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

02. Objetivo

OTIMIZAR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO GOVERNO MUNICIPAL, BEM COMO MODERNIZAR E NORMATIZAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

PRODU

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

O GOVERNO

04. Órgão Responsável

005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

05. Quantidade de Ações

12

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 7.970.804,70

Total do Programa:..... 7.970.804,70



Programa:		Órgão Responsável:									
005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS									
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R\$)	
								Qtd	%		
001 - Gestão das Ações de Aquisição de Imóveis / Função: 04 - Subfunção: 122	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	P	BEM	Unidade Construída	Unidade	2024	1		15.000,00	
							TOTAL PPA	1	0%	15.000,00	
002 - Gestão dos Serviços da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento / Função: 04 - Subfunção: 122	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		7.300.000,00	
							TOTAL PPA	1	0	7.300.000,00	
003 - Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP / Função: 04 - Subfunção: 331	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	A	SERVIÇO	Contribuição para o PASEP	Atividade	2024	1		500.000,00	
							TOTAL PPA	1	0	500.000,00	
004 - Gestão dos Serviços de Segurança Pública / Função: 04 - Subfunção: 181	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		40.000,00	
							TOTAL PPA	1	0	40.000,00	
006 - Gestão das Ações da Cide / Função: 04 - Subfunção: 122	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		36.000,00	
							TOTAL PPA	1	0	36.000,00	
007 - Capacitação dos Servidores Públicos Municipais / Função: 04 - Subfunção: 331	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	A	SERVIÇO	Capacitação de Servidores	Atividade	2024	1		5.000,00	
							TOTAL PPA	1	0	5.000,00	
008 - Implantação e Manutenção de Cobertura de Internet na Sede / Função: 04 - Subfunção: 573	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		10.374,25	
							TOTAL PPA	1	0	10.374,25	



Programa: 005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		Órgão Responsável: 005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS									
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R\$)	
								Qtd	%		
009 - Implantação e Manutenção de Cobertura de Internet em Caibui / Função: 04 - Subfunção: 573	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		10.374,25	
							TOTAL PPA	1	0	10.374,25	
010 - Implantação e Manutenção de Cobertura de Internet em Ventania / Função: 04 - Subfunção: 573	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		10.374,25	
							TOTAL PPA	1	0	10.374,25	
013 - Reativação da Guarda Municipal para a sede/ Função: 04 - Subfunção: 181	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		16.380,85	
							TOTAL PPA	1	0	16.380,85	
014 - Reativação da Guarda Municipal do Distrito de Caibui / Função: 04 - Subfunção: 181	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Distrito	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		16.380,85	
							TOTAL PPA	1	0	16.380,85	
015 - Reativação da Guarda Municipal no Distrito de Ventania / Função: 04 - Subfunção: 181	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Distrito	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		10.920,25	
							TOTAL PPA	1	0	10.920,25	
TOTAL DO PROGRAMA											7.970.804,70



ÓRGÃO/ENTIDADE:			
005 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS			
Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GESF001	Gestão das Ações da Secretaria de Finanças	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA002	Modernização, Efic. E Reestr. da Polit. Tributaria	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESA003	Despesas de Exercícios Anteriores-DEA	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
OPEF001	Parcelamento e Amortização de Dívidas	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
OPEF002	Sentenças Judiciais e Precatórios	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
OPEF003	Despesas de Exercícios Anteriores-DEA	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
OPEF004	Reserva de Contingência	SERVIÇO	EM ANDAMENTO



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

006 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

02. Objetivo

OTIMIZAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS COM A MAXIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

O GOVERNO

04. Órgão Responsável

005 - SECRETARIA DE FINANÇAS

05. Quantidade de Ações

3

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 850.000,00

Total do Programa:..... 850.000,00



Programa: 006 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		Órgão Responsável: 005 - SECRETARIA DE FINANÇAS									
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R\$)	
								Qty	%		
001 - Gestão dos Serviços da Secretaria Mun. de Finanças / Função: 04 - Subfunção: 694	FINANÇAS	Sede	P	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		800.000,00	
							TOTAL PPA	1	0%	800.000,00	
002 - Modernização, Efic. E Reestr. da Polit. Tributaria / Função: 04 - Subfunção: 129	FINANÇAS	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		30.000,00	
							TOTAL PPA	1	0	30.000,00	
003 - Despesas de Exercícios Anteriores-DEA/ Função: 04 - Subfunção: 244	FINANÇAS	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		20.000,00	
							TOTAL PPA	1	0	20.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA										850.000,00	



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

007 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

02. Objetivo

TENTAR REDUZIR A DÍVIDA FUNDADA DO MUNICÍPIO

03. Tipo de Programa

FINALÍSTICO

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SERVIÇOS AO ESTADO

APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

CONTÍNUO

TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO: 01/01/2022 à 31/12/2025.

03. Público-alvo

O GOVERNO

04. Órgão Responsável

005 - SECRETARIA DE FINANÇAS

05. Quantidade de Ações

4

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 3.333.000,00

Total do Programa:..... 3.333.000,00

**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**ESTADO DA BAHIA
Serviço Público MunicipalANEXO I - Metas e Prioridades
DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO I - Formulário 3

Programa:		Órgão Responsável:							
007 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
001 - Parcelamento e Amortização de Dívidas / Função: 28 - Subfunção: 843	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Sede	A	SERVIÇO	Parcelamentos Pagos	Parc.	2024	12	3.000.000,00
							TOTAL PPA	12	3.000.000,00
002 - Sentenças Judiciais e Precatórios / Função: 28 - Subfunção: 846	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Sede	A	SERVIÇO	Sentenças Judiciais	Proc.	2024	1	83.000,00
							TOTAL PPA	1	83.000,00
003 - Reserva de Contingência / Função: 99 - Subfunção: 999	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Sede	A	SERVIÇO	Reserva de Contingência	Atividade	2024	1	250.000,00
							TOTAL PPA	1	250.000,00
TOTAL DO PROGRAMA									3.333.000,00



ÓRGÃO/ENTIDADE:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GEC001	Gestão dos Serviços da Educação	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GEC002	Apoio aos Conselhos Municipal de Educação	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
EXQE001	Mordenização do Sistema de Educação	BEM	NOVO
EXQE005	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
EXQE007	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
EXQE008	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental no Distrito Ventania	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
EXQE009	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental na Zona Rural	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
EXQE011	Capacitação, Qualificação e Formação dos Profissionais em Educação	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
EXQE012	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
EXQE013	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
EXQE014	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
EXQE015	Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
EXQE016	Manutenção do Transporte Escolar	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
EXQE017	Manutenção Da Merenda Escolar Nas Unidades Escolares	SERVIÇO	EM ANDAMENTO



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

007 - GESTÃO EDUCACIONAL

02. Objetivo

COORDENAR O PLANEJAMENTO E A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS E E PROMOVER A ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES DE EDUCAÇÃO.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

POPULAÇÃO ESTUDANTIL DO MUNICIPIO

04. Órgão Responsável

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05. Quantidade de Ações

3

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 2.282.000,00

Total do Programa:..... 2.282.000,00



Programa: 007 - GESTÃO EDUCACIONAL		Órgão Responsável: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
001 - Gestão dos Serviços da Educação / Função: 12 - Subfunção: 122	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1	2.270.000,00
							TOTAL PPA	10	2.270.000,00
002 - Apoio aos Conselhos Municipais de Educação / Função: 12 - Subfunção: 122	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1	12.000,00
							TOTAL PPA	3	12.000,00
TOTAL DO PROGRAMA									2.282.000,00



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

008 - EXPANSÃO E QUALIDADE NO ENSINO

02. Objetivo

PROPICIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO À EDUCAÇÃO E AO CONHECIMENTO COM EQÜIDADE, QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, CONTRIBUINDO PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ALFABETIZAÇÃO DE TODA A POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR.

03. Tipo de Programa

FINALÍSTICO

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SERVIÇOS AO ESTADO

APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

CONTÍNUO

TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

POPULAÇÃO ESTUDANTIL DO MUNICIPIO

04. Órgão Responsável

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05. Quantidade de Ações

12

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 14.225.441,76

Total do Programa:..... 14.225.441,76



Programa: 007 - GESTÃO EDUCACIONAL		Órgão Responsável: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
001 - Modernização do Sistema de Educação / Função: 12 - Subfunção: 126	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Sede	P	BEM	Estrutura Modernizada	Projeto	2024	1	76.441,76
							TOTAL PPA	1	76.441,76
005 - Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil / Função: 12 - Subfunção: 365	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Sede	P	BEM	Unidade Construída	Projeto	2024	1	80.000,00
							TOTAL PPA	1	80.000,00
007 - Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental / Função: 12 - Subfunção: 361	,hcncc	Sede	P	BEM	Unidade Construída	Projeto	2024	1	150.000,00
							TOTAL PPA	1	150.000,00
008 - Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental - Distrito Ventania / Função: 12 - Subfunção: 361	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Distrito de Distrito	P	BEM	Unidade Construída	Projeto	2024	1	30.000,00
							TOTAL PPA	1	30.000,00
009 - Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental - Zona Rural / Função: 12 - Subfunção: 361	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Zona Rural	P	BEM	Unidade Construída	Projeto	2024	4	30.000,00
							TOTAL PPA	4	30.000,00



Programa: 007 - GESTÃO EDUCACIONAL		Órgão Responsável: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
011 - Capacitação, Qualificação e Formação dos Profissionais em Educação / Função: 12 - Subfunção: 128	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Sede/Distritos/Zo na Rural	A	SERVIÇO	Capacitação Profissional	Atividade	2024	1	40.000,00
							TOTAL PPA	1	40.000,00
012 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental / Função: 12 - Subfunção: 361	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Sede/Distritos/Zo na Rural	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1	10.000.000,00
							TOTAL PPA	1	10.000.000,00
013 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil / Função: 12 - Subfunção: 365	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Sede/Distritos/Zo na Rural	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1	600.000,00
							TOTAL PPA	1	600.000,00
014 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial / Função: 12 - Subfunção: 367	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Sede/Distritos/Zo na Rural	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1	132.000,00
							TOTAL PPA	1	132.000,00
015 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos/ Função: 12 - Subfunção: 366	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Sede/Distritos/Zo na Rural	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1	87.000,00
							TOTAL PPA	1	87.000,00
016- Manutenção do Transporte Escolar / Função: 12 - Subfunção: 782	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Sede/Distritos/Zo na Rural	A	SERVIÇO	Transporte Escolar Mantido	Atividade	2024	1	2.200.000,00
							TOTAL PPA	1	2.200.000,00
017 - Manutenção Da Merenda Escolar Nas Unidades Escolares / Função: 12 - Subfunção: 306	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Sede/Distritos/Zo na Rural	A	SERVIÇO	Alunos Atendidos	Atividade	2024	1	800.000,00
							TOTAL PPA	8	800.000,00
TOTAL DO PROGRAMA									14.225.441,76



ÓRGÃO/ENTIDADE:			
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GESS001	Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência do Social	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESS002	Apoio aos Conselhos Municipal de Assistência Social	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESS003	Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESS004	Modernização do Sistema de Assistência Social	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESS005	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social na Sede	BEM	EM ANDAMENTO
GESS006	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social Distrito de Caiubi	BEM	EM ANDAMENTO
GESS007	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social Distrito de Ventania	BEM	EM ANDAMENTO
GESS008	Segurança Alimentar e Nutricional	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESS009	Capacitação de Funcionários	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GESS010	Segurança Alimentar e Nutricional	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS001	Gestão das Ações do Programa Bolsa Família	BEM	EM ANDAMENTO
DEPS002	Gestão das Ações da Proteção Social Básica - PAIF	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS003	Gestão das Ações da Proteção Social Básica - SCVF	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS004	Gestão das Ações do CRAS	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS005	Gestão das Ações do CREAS	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS006	Gestão das Ações da Proteção Social Básica - Equipe Volante	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS007	Gestão das Ações do Benefícios Eventuais	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS008	Proteção Social à Família	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS009	Proteção Social à Criança e Adolescente	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS010	Proteção Social ao Idoso	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS011	Proteção Social ao Deficiente	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS012	Gestão das Ações da Proteção Social Especial	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS013	Proteção Social a Grupos Específicos	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS014	Gestão do SUAS	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DEPS015	Apoio De Atividades Do CMDCA	SERVIÇO	EM ANDAMENTO



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

011 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02. Objetivo

CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA FOME, DA POBREZA, DA DESIGUALDADE E DE OUTRAS FORMAS DE PRIVAÇÃO VIVIDAS PELAS FAMÍLIAS MAIS EXCLUÍDAS POR MEIO DO REFORÇO DO DIREITO DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, COM O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES NESTAS ÁREAS, E A ARTICULAÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES, DE FORMA A DESENVOLVER AS CAPACIDADES DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E POBREZA EXTREMA.

04. Órgão Responsável

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

05. Quantidade de Ações

10

06. Valor do Programa

Exercício de 2024

1.267.821,98

Total do Programa:.....

1.267.821,98



Programa:		Órgão Responsável:								
011 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R\$)
								Qtd	%	
001- Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência Social / Função - 08 / Subfunção: 244	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		1.020.000,00
							TOTAL PPA	1		1.020.000,00
002 - Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social / Função - 08 / subfunção 122	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		16.380,39
							TOTAL PPA	1		16.380,39
003 -Gestão dos Serviços do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente / Função - 08 / Subfunção: 243	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Famílias Assistidas	2024	100		105.000,00
							TOTAL PPA	100		105.000,00
004 - Modernização do Sistema de Assistência Social / Função - 08 / Subfunção: 122	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		16.380,38
							TOTAL PPA	1		16.380,38
005 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social na Sede / Função - 08 / Subfunção: 122	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		25.000,00
							TOTAL PPA	1		25.000,00



Programa:		Órgão Responsável:								
011 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R\$)
								Qtd	%	
006 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social no Distrito de Caiubi / Função - 08 / Subfunção: 122	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Distrito Caiubi	A	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Familia Assistida	2024	1		25.000,00
							TOTAL PPA	1		25.000,00
007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social no Distrito de Ventania / Função - 08 / Subfunção: 122	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Distrito Ventania	A	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Familia Assistida	2024	1		21.840,32
							TOTAL PPA	1		21.840,32
008 - Segurança Alimentar e Nutricional / Função - 08 / Subfunção - 306	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede/Distrito	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Familia Assistida	2024	130		16.380,38
							TOTAL PPA	130		16.380,38
009 - Geração de Emprego e Renda. / Função - 08 / Subfunção - 334	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede/Distrito	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Familia Assistida	2024	75		16.380,37
							TOTAL PPA	75		16.380,37
010 - Capacitação de funcionários. Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Sede	A	SERVIÇO	Crianças e Jovens Assistidos	Atividade	2024	1		5.460,14
							TOTAL PPA	1		5.460,14
TOTAL DO PROGRAMA										1.267.821,98



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

012 - DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL

02. Objetivo

PROMOVER A INCLUSÃO GARANTINDO A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS A SEGURIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL, BEM COMO REDUZIR A DESIGUALDADE SOCIAL, PROPORCIONANDO OPORTUNIDADE EQUITATIVA E TORNANDO A LIBERDADE FUNDAMENTAL PARA TODOS, GARANTINDO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR O ACESSO À ALIMENTAÇÃO DIGNA, REGULAR E ADEQUADA À NUTRIÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE HUMANA.

03. Tipo de Programa

FINALÍSTICO

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SERVIÇOS AO ESTADO

APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

CONTÍNUO

TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

04. Órgão Responsável

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

05. Quantidade de Ações

15

06. Valor do Programa

Exercício de 2024

968.080,14

Total do Programa:.....

968.080,14



Programa: 012 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL		Órgão Responsável: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Ação / Função - Subfunção -001 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R\$)
								Qtd	%	
001 - Proteção Social Básica a Família / Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	P	Serviço	Famílias Assistidas	Atividade	2024	1		54.601,28
							TOTAL PPA	1		54.601,28
002 -Gestão das Ações da Proteção Social Básica – SCVF; Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	P	Serviço	Famílias Assistidas	Atividade	2024	1		144.147,32
							TOTAL PPA	1		144.147,32
003 -Gestão das Ações da Proteção Social Básica - Equipe Volante; Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	P	Serviço	Famílias Assistidas	Atividade	2024	1		38.220,90
							TOTAL PPA	1		38.220,90
004 -Gestão das Ações da Proteção Social Especial ; Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	P	Serviço	Famílias Assistidas	Atividade	2024	1		141.963,31
							TOTAL PPA	1		141.963,31
005 -Gestão das Ações do Benefícios Eventuais; Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Programas Mantidos	Atividade	2024	1		32.760,75
							TOTAL PPA	1		32.760,75
006 - Proteção Social ao Deficiente / Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Individuo Atendido	Atividade	2024	1		10.920,26
							TOTAL PPA	1		10.920,26



Programa: 012 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL		Órgão Responsável: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Ação / Função - Subfunção -001 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R\$)
								Qtd	%	
007 - Gestão das Ações do Programa Bolsa Família / Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Famílias Assistidas	Atividade	2024	1		60.000,00
							TOTAL PPA	1		60.000,00
008 - Proteção Social a Grupos específicos / Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Individuo Atendido	Atividade	2024	1		10.000,00
							TOTAL PPA	1		10.000,00
009 - Proteção Social a Criança e ao Adolescentes / Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Individuo Atendido	Atividade	2024	1		10.000,00
							TOTAL PPA	1		10.000,00
010 - Gestão das Ações do CREAS/ Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Deficientes Assistidos	Atividade	2024	1		60.000,00
							TOTAL PPA	1		60.000,00
011 - Gestão das Ações da Proteção Social Básica - PAIF / Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	População Atendida	Atividade	2024	1		78.625,83
							TOTAL PPA	1		78.625,83
012 - Gestão das Ações do CRAS/ Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	População Atendida	Atividade	2024	1		60.000,00
							TOTAL PPA	1		60.000,00
013 - Gestão do SUAS / Função - 08 / Subfunção - 244	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	População Atendida	Atividade	2024	1		60.000,00
							TOTAL PPA	1		60.000,00
014 - Proteção Social ao Idoso / Função - 08 / Subfunção: 241	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Idoso Assistido	2024	35		21.840,49
							TOTAL PPA	35		21.840,49
015 - Apoio De Atividades Do Cmdca / Função - 04 / Subfunção: 122	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	35		185.000,00
							TOTAL PPA	35		185.000,00
TOTAL DO PROGRAMA										968.080,14



ÓRGÃO/ENTIDADE:			
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GIE001	Obras de Infra – Estrutura na Sede	BEM	NOVO
GIE002	Obras de Infra – Estrutura no Distrito de Caiubi	BEM	NOVO
GIE003	Obras de Infra – Estrutura no Distrito de Ventania	BEM	NOVO
GIE004	Modernização da Feira e Mercados de Carnes;	BEM	NOVO
GIE007	Construção de Pontes e Melhorias das Estradas Vicinais;	BEM	NOVO
GIE008	Gestão dos Serviços de Obras e Serviços Públicos;	BEM	NOVO
GIE009	Manutenção da Limpeza Pública na Sede;	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GIE010	Manutenção da Limpeza Pública no Distrito de Caiubi;	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GIE011	Manutenção da Limpeza Pública no Distrito de Ventania;	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GIE012	Manutenção e Melhoramento dos Serviços de Iluminação Pública;	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GIE014	Extensão de Rede de Iluminação Pública e de Água para Novos Bairros, Loteamentos e Distritos	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
SAB001	Implantação de Esgotamento Sanitário e Pluviais;	BEM	NOVO
SAB002	Implantação de Estação de Tratamento de Água no Distrito de Caiubi;	BEM	NOVO
SAB003	Implantação de Estação de Tratamento de Água no Distrito de Ventania;	BEM	NOVO
SAB004	Implantação e Manutenção de Rede de Esgotos;	BEM	NOVO
HAP001	Construção e Melhoria de Casas Populares	BEM	NOVO



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

013 - GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA

02. Objetivo

AUMENTAR A CAPACIDADE E MELHORAR A EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO+A1:F10.

03. Tipo de Programa

FINALÍSTICO

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SERVIÇOS AO ESTADO

APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

CONTÍNUO

TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05. Quantidade de Ações

11

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 14.817.693,27

Total do Programa:..... 14.817.693,27



Programa: 013 - GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA		Órgão Responsável: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R\$)
								Qtd	%	
001 - Obras de Infra - Estrutura na Sede/ Função: 15 - Subfunção: 451	INFRA-ESTRUTURA	Sede	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2024		100,0%	466.693,27
							TOTAL PPA	0		466.693,27
002 - Obras de Infra - Estrutura no Distrito Caiubi / Função:15 - Subfunção: 451	INFRA-ESTRUTURA	Distrito Xxxxx	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2024		100%	50.000,00
							TOTAL PPA	0	100%	50.000,00
003 - Obras de Infra - Estrutura no Distrito Ventania / Função:15 - Subfunção: 451	INFRA-ESTRUTURA	Distrito Xxxxx	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2024		100%	50.000,00
							TOTAL PPA	0	100%	50.000,00
004 - Modernização da Feira e Mercado de Carnes / Função: 15 - Subfunção: 451	INFRA-ESTRUTURA	Sede	P	BEM	Estrutura Modernizada	Projeto	2024		100%	40.000,00
							TOTAL PPA	0	100%	40.000,00
007 - Construção de Pontes nas Estradas Vicinais / Função: 26 - Subfunção: 782	INFRA-ESTRUTURA	Distritos/ Zona Rural	P	BEM	Unidade Construída	Projeto	2024	1		95.000,00
							TOTAL PPA	0		95.000,00
008 - Gestão dos Serviços de Obras e Serviços Públicos / Função: 15 - Subfunção: 452	INFRA-ESTRUTURA	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		11.000.000,00
							TOTAL PPA	1	0	11.000.000,00
009 - Melhorias e Conservação de Estradas Vicinais/ Função: 26 - Subfunção: 782	INFRA-ESTRUTURA	Zona Rural	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	km	2024	200		500.000,00
							TOTAL PPA	200	0	500.000,00



Programa: 013 - GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA		Órgão Responsável: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R\$)
								Qtd	%	
010 - Manutenção da Limpeza Pública na Sede / Função: 17 - Subfunção: 512	INFRA-ESTRUTURA	Sede	A	SERVIÇO	Limpeza Pública Mantida	Atividade	2024	1		2.500.000,00
							TOTAL PPA	1	0	2.500.000,00
011 - Manutenção da Limpeza Pública no Distrito Caiubi/ Função: 17 - Subfunção: 512	INFRA-ESTRUTURA	Distrito Xxxxx	A	SERVIÇO	Limpeza Pública Mantida	Atividade	2024	1		48.000,00
							TOTAL PPA	1	0	48.000,00
012 - Manutenção da Limpeza Pública no Distrito Ventania/ Função: 17 - Subfunção: 512	INFRA-ESTRUTURA	Distrito Xxxxx	A	SERVIÇO	Limpeza Pública Mantida	Atividade	2024	1		48.000,00
							TOTAL PPA	1	0	48.000,00
014 - Extensão de Rede de Iluminação Pública e de Água para Novos Bairros, Loteamentos e Distritos; 17 - Subfunção: 752	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2024	1	4,3%	20.000,00
							TOTAL PPA	1	100%	20.000,00
								TOTAL DO PROGRAMA		14.817.693,27



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

014 - SANEAMENTO BÁSICO

02. Objetivo

AMPLIAR A COBERTURA E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DESENVOLVENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA PARA O AUMENTO DA OFERTA DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE.

03. Tipo de Programa

FINALÍSTICO

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SERVIÇOS AO ESTADO

APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

CONTÍNUO

TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05. Quantidade de Ações

4

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 710.000,00

Total do Programa:..... 710.000,00



Programa: 014 - SANEAMENTO BÁSICO		Órgão Responsável: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA									
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R\$)	
								Qtd	%		
001 - Implantação de Esgotamento Sanitários e Pluviais / Função: 17 - Subfunção: 512	INFRA-ESTRUTURA	Sede	P	BEM	Unidade Implantada	Projeto	2024		100%	450.000,00	
							TOTAL PPA	0	100%	450.000,00	
002 - Implantação da Estação de Tratamento de Água no Distrito de Caiubi / Função: 17 - Subfunção: 512	INFRA-ESTRUTURA	Distritos Caiubi	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2024	1	100,0%	30.000,00	
							TOTAL PPA	1	100%	30.000,00	
003 - Implantação da Estação de Tratamento de Água no Distrito de Ventania / Função: 17 - Subfunção: 512	INFRA-ESTRUTURA	Distritos Ventania	P	BEM	Obras Realizadas	Projeto	2024	1	100,0%	30.000,00	
							TOTAL PPA	1	100%	30.000,00	
004 - Manutenção de Redes de Esgotos / Função: 17 - Subfunção: 512	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		200.000,00	
							TOTAL PPA	1	0	200.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA											710.000,00



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

015 - HABITAÇÃO POPULAR

02. Objetivo

IMPLEMENTAR A POLÍTICA HABITACIONAL VISANDO AMPLIAR O ACESSO À MORADIA DIGNA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS HUMANOS PRECÁRIOS.

03. Tipo de Programa

FINALÍSTICO

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SERVIÇOS AO ESTADO

APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

CONTÍNUO

TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO: 01/01/2022 À 31/12/2025

03. Público-alvo

A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05. Quantidade de Ações

1

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 100.000,00

Total do Programa:..... 100.000,00



Programa: 015 - HABITAÇÃO POPULAR		Órgão Responsável: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
001 - Construção e Melhoria de Casas Populares / Função: 16 - Subfunção: 482	INFRA-ESTRUTURA	Sede/Distritos	P	BEM	Casas Constuidas e Melhoradas	Unidade	2024	70	100.000,00
							TOTAL PPA	70	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA									100.000,00



ORGÃO/ENTIDADE: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GEAS001	Gestão dos Serviços de Saúde	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GEAS002	Apoio aos Conselhos Municipal de Saúde	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GEAS003	Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP/Saúde	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GEAS004	Modernização do Sistema de Saúde da Alta e Média Complexidade	BEM	NOVO
GEAS005	Modernização do Sistema de Saúde na Atenção Primária - APS	BEM	NOVO
PRS001	Construção de Unidades de Atenção Básica	BEM	NOVO
PRS002	Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica de Saúde	BEM	NOVO
PRS003	Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica de Saúde no Distrito de Caiubi e Ventania.	BEM	NOVO
PRS004	Ampliação e Reforma de Unidade de Média Complexidade	BEM	EM ANDAMENTO
PRS005	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel de Saúde para Atenção Básica	BEM	NOVO
PRS006	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel de Saúde para Média Complexidade	BEM	NOVO
PRS007	Gestão das Ações do Piso da Atenção Básica Fixo	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS008	Gestão das Ações da Saúde da Família	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS009	Gestão das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS010	Gestão das Ações do Programa de Saúde do Adolescente	SERVIÇO	NOVO
PRS011	Gestão das Ações do Programa de Saúde Bucal	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS012	Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos em Alta e Média Complexidade	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS013	Atenção Primária à Saúde da Mulher da Criança e do Idoso	SERVIÇO	NOVO
PRS014	PSE - Programa de Saúde na Escola	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS015	Compensação de Especificidades Regionais	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS016	Vigilância Sanitária	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS017	Vigilância em Saúde	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS018	Programa Previne Brasil	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS019	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	SERVIÇO	NOVO
PRS020	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS021	Pagamento Por Desempenho - Previne Brasil	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS022	Reforma e Ampliação do CAF- Centro de Assistência Farmacêutica	BEM	EM ANDAMENTO
PRS023	Incentivos Para Ações Estratégicas - Previne Brasil	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS024	Rede Cegonha	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS025	Agente de Combate às Endemias	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS026	CORONAVIRUS (COVID19) - SAPS.	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS027	TFD - Tratamento Fora do Domicílio - MAC	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS028	Vigilância em Saúde do Trabalhador - VISAT	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS029	Programa de Prevenção e Controle de Tuberculose e Hanseníase	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PRS030	Programa de Imunização	SERVIÇO	EM ANDAMENTO



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

016 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

02. Objetivo

AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE QUE NECESSITA, PROMOVENDO A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA E A HUMANIZAÇÃO NA ATENÇÃO À SAÚDE, PRIORIZANDO A QUALIFICAÇÃO E A EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E PROFISSIONAIS DO SUS

04. Órgão Responsável

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05. Quantidade de Ações

5

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 3.705.000,00

Total do Programa:..... 3.705.000,00



Programa: 016 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Órgão Responsável: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R\$)
								Qtd	%	
001 - Gestão dos Serviços de Saúde / Função: 10 - Subfunção: 122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		3.600.000,00
							TOTAL PPA	1		3.600.000,00
002 - Apoio aos Conselhos Municipal de Saúde/ Função: 10 - Subfunção: 122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Modernizada	Atividade	2024	1		15.000,00
							TOTAL PPA	1		15.000,00
003 - Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP/Saúde / Função: 10 - Subfunção: 122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		20.000,00
							TOTAL PPA	1		20.000,00
004 - Modernização do Sistema de Saúde da Alta e Média Complexidade / Função: 10 - Subfunção: 126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede	P	SERVIÇO	Estrutura Modernizada	Projeto	2024	1		40.000,00
							TOTAL PPA	1		40.000,00
005 - Modernização do Sistema de Saúde na Atenção Primária - APS/ Função: 10 - Subfunção: 126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede	P	SERVIÇO	Estrutura Modernizada	Projeto	2024	1		30.000,00
							TOTAL PPA	1		30.000,00
TOTAL DO PROGRAMA										3.705.000,00



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

017 - PREVENÇÃO E SAÚDE

02. Objetivo

EXPANDIR A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E A REDE BÁSICA DE SAÚDE, MEDIANTE A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA: RESOLUTIVA, DE QUALIDADE, INTEGRAL E HUMANIZADA.

03. Tipo de Programa

FINALÍSTICO

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SERVIÇOS AO ESTADO

APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

CONTÍNUO

TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05. Quantidade de Ações

30

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 4.698.085,96

Total do Programa:..... 4.698.085,96



Programa: 017 - PREVENÇÃO E SAÚDE		Orgão Responsável: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R\$)
								Qtd	%	
001 - Construção de Unidades de Atenção Básica / Função: 10 - Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede	P	BEM	Unidade Construída	Projeto	2024	1		43.680,93
							TOTAL PPA	1		43.680,93
002 - Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica / Função: 10 - Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede	P	BEM	Unidade Construída	Projeto	2024	1		54.601,27
							TOTAL PPA	1		54.601,27
007 - Gestão ds Ações do Piso de Atenção Básica Fixo/ Função: 10 - Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1		1.000.000,00
							TOTAL PPA	1		1.000.000,00
008 - Gestão ds Ações do Saúde da Família/ Função: 10 - Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	Famílias Atendidas	Atividade	2024	1		950.000,00
							TOTAL PPA	1		950.000,00
009 - Gestão das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde / Função: 10 - Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	Adolescentes Atendidos	Atividade	2024	1		650.000,00
							TOTAL PPA	1		650.000,00
010- Gestão ds Ações do Programa de Saúde do Adolescente / Função: 10 - Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	Adolescentes Atendidos	Atividade	2024	1		42.000,00
							TOTAL PPA	4		42.000,00



Programa: 017 - PREVENÇÃO E SAÚDE		Orgão Responsável: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R\$)
								Qtd	%	
011 - Saúde Bucal / Função: 10 - Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	Pessoas Atendidas	Atividade	2024	1		80.000,00
							TOTAL PPA	1		80.000,00
012 - Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos em Alta e Média Complexidade / Função: 10 - Subfunção: 302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede	A	SERVIÇO	População Atendida	Atividade	2024	1		570.000,00
							TOTAL PPA	4		570.000,00
013- Atenção Primária à Saúde da Mulher, da Criança e do Idoso /Função: 10 - Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	Mulheres e Crianças Atendidas	Atividade	2024	1		42.000,00
							TOTAL PPA	1		42.000,00
014 - PSE - Programa Saúde na Escola / Função: 10 - Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	Pessoas Atendidas	Atividade	2024	1		18.000,00
							TOTAL PPA	1		18.000,00
015 - Gestão ds Ações do Programa da Compensação de Especificidades Regionais / Função: 10 - Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	População Coberta	Atividade	2024	1		163.803,76
							TOTAL PPA	1		163.803,76
016 - Gestão ds Ações do Programa da Vigilância Sanitária /Função: 10 - Subfunção: 304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	População Coberta	Atividade	2024	1		30.000,00
							TOTAL PPA	4		30.000,00
017 - Gestão ds Ações do Programa da Vigilância em Saúde / Função: 10 - Subfunção: 305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	População Coberta	Atividade	2024	1		160.000,00
							TOTAL PPA	4		160.000,00
018 - Programa Previne Brasil / Função: 10 - Subfunção: 305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	Famílias Atendidas	Atividade	2024	1		54.000,00
							TOTAL PPA	4		54.000,00
019 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS / Função: 10 - Subfunção: 302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede	A	SERVIÇO	População Coberta	Atividade	2024	1		83.000,00
							TOTAL PPA	4		83.000,00
020 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica / Função: 10 - Subfunção: 303	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede	A	SERVIÇO	População Coberta	Atividade	2024	1		95.000,00
							TOTAL PPA	4		95.000,00



Programa: 017 - PREVENÇÃO E SAÚDE		Orgão Responsável: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R\$)
								Qtd	%	
021 - Pagamento por Desempenho / Função: 10 - Subfunção: 303	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede	A	SERVIÇO	Famílias Atendidas	Atividade	2024	1		296.000,00
							TOTAL PPA	4		296.000,00
022 - Reforma e Ampliação do CAF- Centro de Assistência Farmaceutica / Função: 10 - Subfunção: 303	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede	P	BEM	Unidade Construída	Projeto	2024	1		20.000,00
							TOTAL PPA	4	0,00%	20.000,00
023 - Incentivos para Ações Estratégicas / Função: 10 - Subfunção: 302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	Famílias Atendidas	Atividade	2024	1		6.000,00
							TOTAL PPA	1	0,00%	6.000,00
024 - Rede Cegonha (AB) - Atenção Básica / Função: 10 - Subfunção: 302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	Famílias Atendidas	Atividade	2024	1		8.000,00
							TOTAL PPA	1	0,00%	8.000,00
025 - Gestão ds Ações do Programa de Agentes de Combate às Endemias / Função: 10 - Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	Famílias Atendidas	Atividade	2024	1		200.000,00
							TOTAL PPA	1		200.000,00
027 - TFD - Tratamento Fora do Domicílio/ Função: 10 - Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	População Atendida	Atividade	2024	1		42.000,00
							TOTAL PPA	1		42.000,00
028 - Vigilância em Saúde do Trabalhador - VISAT/ Função: 10 - Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	População Atendida	Atividade	2024	1		48.000,00
							TOTAL PPA	1		48.000,00
029 - Programa de Prevenção e Controle da Tuberculose e Hanseníase / Função: 10 - Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	População Atendida	Atividade	2024	1		18.000,00
							TOTAL PPA	1		18.000,00
030 - Programa de Imunização / Função: 10 - Subfunção: 301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sede, Distritos e Zona Rural	A	SERVIÇO	População Atendida	Atividade	2024	1		24.000,00
							TOTAL PPA	1		24.000,00
TOTAL DO PROGRAMA										4.698.085,96



ORGAO/ENTIDADE:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
PAV001	Regularização Fundiária	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PAV002	Fomento à Produção	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PAV003	Infraestrutura Produtiva	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PAV004	Mecanismo de Comercialização	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PAV005	Assistencia Técnica e Extensão Rural	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
PAV006	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	SERVIÇO	EM ANDAMENTO



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

018 - PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL

02. Objetivo

CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA MELHORANDO AS CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DA POPULAÇÃO.

03. Tipo de Programa

FINALÍSTICO

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SERVIÇOS AO ESTADO

APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

CONTÍNUO

TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

PRODUTOR RURAL, AGRICULTORES FAMILIARES, AGRÓINDUSTRIAS

04. Órgão Responsável

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05. Quantidade de Ações

6

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 377.380,38

Total do Programa:..... 377.380,38



Programa: 018 - PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL		Órgão Responsável: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R\$)
								Qtd	%	
001 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA/ Função: 20 - Subfunção: 122	AGRICULTURA	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	2024	1	100%	16.380,38
							TOTAL PPA	1	100%	16.380,38
002 - FOMENTO A PRODUÇÃO / Função: 20 - Subfunção: 601	AGRICULTURA	Sede	A	SERVIÇO	Famílias Beneficiadas	Atividade	2024	1	100%	24.000,00
							TOTAL PPA	1	100%	24.000,00
003 - INFRAESTRUTURA PRODUTIVA / Função : 20 - Subfunção: 605	AGRICULTURA	Sede	P	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	2024	1	100%	24.000,00
							TOTAL PPA	1	100%	24.000,00
004 - MECANISMO DE COMERCIALIZAÇÃO / Função: 20 - Subfunção: 604	AGRICULTURA	Sede/Distritos	A	SERVIÇO	Atividade Promovida	Atividade	2024	1		24.000,00
							TOTAL PPA	1		24.000,00
005 - ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL/ Função: 20 - Subfunção: 604	AGRICULTURA	Zona Rural	A	SERVIÇO	Atividade Promovida	Atividade	2024	1		24.000,00
							TOTAL PPA	1		24.000,00
006 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/ Função: 04 - Subfunção: 122	MEIO AMBIENTE	Sede/Distritos/Zona Rural	A	SERVIÇO	Atividade Promovida	Atividade	2024	1		265.000,00
							TOTAL PPA	1		265.000,00
TOTAL DO PROGRAMA									377.380,38	



ÓRGÃO/ENTIDADE:			
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TECNOLOGIA			
Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GICTT001	Polo industrial;	BEM	NOVO
GICTT002	Avaliação e Suporte de Desenvolvimento Econômico;	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GICTT003	Promoção à Desenvolvimento Comercial;	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GICTT004	Gestão das atividades das Secretarias de Industria, Comercio e Turismo;	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GICTT005	Promoção do Desenvolvimento Turístico Comercial e Industrial;	SERVIÇO	EM ANDAMENTO



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

019 - GESTÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TECNOLOGIA

02. Objetivo

RECUPERAR, REVITALIZAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, VISANDO PROPORCIONAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO E ATRAIR O TURISMO E INDÚSTRIAS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPEBI.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TECNOLOGIA

05. Quantidade de Ações

5

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 203.681,04

Total do Programa:..... 203.681,04



Programa:		Órgão Responsável:							
019 - GESTÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TECNOLOGIA		012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TECNOLOGIA							
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
001 - Gestão das atividades das Secretarias de Indústria, Comércio, Turismo e Tecnologia; / Função: 4 - Subfunção: 122	SECRETARIA DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E TENOLOGIA	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	ATIVIDADE	2024	1	160.000,00
							TOTAL PPA	1	160.000,00
002 - Avaliação e Suporte de Desenvolvimento Econômico / Função: 4 - Subfunção: 122	SECRETARIA DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E TENOLOGIA	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	ATIVIDADE	2024	1	10.920,26
							TOTAL PPA	1	10.920,26
003 - Promoção à Desenvolvimento Comercial; / Função: 04 - Subfunção: 122	SECRETARIA DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E TENOLOGIA	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	ATIVIDADE	2024	1	10.920,26
							TOTAL PPA	1	10.920,26
004 - Promoção ao Desenvolvimento Turístico Ecológico; / Função: 18 - Subfunção: 541	SECRETARIA DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E TENOLOGIA	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	ATIVIDADE	2024	1	10.920,26
							TOTAL PPA	1	10.920,26
005 - Promoção do Desenvolvimento Turístico Comercial e Industrial / Função: 04 - Subfunção: 122	SECRETARIA DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E TENOLOGIA	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	ATIVIDADE	2024	1	10.920,26
							TOTAL PPA	1	10.920,26
TOTAL DO PROGRAMA									203.681,04



ÓRGÃO/ENTIDADE:			
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GST0001	Gestão dos Serviços de Transporte	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GST0002	Implantação de Garagem Pública;	SERVIÇO	NOVO
GST0003	Manutenção de Automóveis, Equipamentos e Máquinas;	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GST0004	Renovação da Frota do Patrimônio;	BEM	NOVO
GST0005	Capacitação dos Motoristas;	SERVIÇO	NOVO



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

020 - GESTÃO TRANSPORTES

02. Objetivo

RECUPERAR, REVITALIZAR E PRESERVAR A FROTA MUNICIPAL E AS VIAS PUBLICAS E VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

05. Quantidade de Ações

5

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 374.000,00

Total do Programa:..... 374.000,00



Programa:		Órgão Responsável:							
020 - GESTÃO TRANSPORTES		013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES							
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
001 - Gestão dos Serviços de Transportes / Função: 26 - Subfunção: 122	SECRETARIA DE TRANSPORTES	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	ATIVIDADE	2024	1	250.000,00
							TOTAL PPA	1	250.000,00
002 - Implantação de Garagem Pública / Função: 26 - Subfunção: 122	SECRETARIA DE TRANSPORTES	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	ATIVIDADE	2024	1	22.000,00
							TOTAL PPA	1	22.000,00
003 - Manutenção de Automóveis, Equipamentos e Máquinas / Função: 26 - Subfunção: 122	SECRETARIA DE TRANSPORTES	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	ATIVIDADE	2024	1	24.000,00
							TOTAL PPA	1	24.000,00
004 - Renovação da Frota do Patrimônio; / Função: 26 - Subfunção: 122	SECRETARIA DE TRANSPORTES	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	ATIVIDADE	2024	1	56.000,00
							TOTAL PPA	1	56.000,00
005 - Capacitação dos Motoristas / Função: 04 - Subfunção: 122	SECRETARIA DE TRANSPORTES	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	ATIVIDADE	2024	1	22.000,00
							TOTAL PPA	1	22.000,00
TOTAL DO PROGRAMA									374.000,00



ÓRGÃO/ENTIDADE:			
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
GST0001	Gestão dos Serviços de Esporte e Lazer	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
GST0010	Apoio e Realização de Eventos Esportivos	SERVIÇO	EM ANDAMENTO



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

010 - ESPORTE PARA TODOS, ESPORTE COMO INCLUSAO SOCIAL

02. Objetivo

PROMOVER E ESTIMULAR A PRÁTICA DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA VISANDO PROMOÇÃO À SAÚDE E SOCIALIZAÇÃO, OPORTUNIZANDO AO CIDADÃO O DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES E DE CIDADANIA, ASSISTINDO O DESPORTO AMADOR DO MUNICÍPIO.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

05. Quantidade de Ações

2

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 190.000,00

Total do Programa:..... 190.000,00



Programa: 010 - ESPORTE PARA TODOS, ESPORTE COMO INCLUSAO SOCIAL		Órgão Responsável: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R\$)
								Qtd	%	
001 - Gestão dos Serviços de Esporte / Função: 27 - Subfunção: 812	ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Unidade Construída	Atividade	2024	1		150.000,00
							TOTAL PPA	1		150.000,00
010 - Apoio e Realização de Eventos Esportivos / Função: 27 - Subfunção: 812	ESPORTE	Sede	A	SERVIÇO	Eventos Realizados	Atividade	2024	1		40.000,00
							TOTAL PPA	1		40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA										190.000,00



ÓRGÃO/ENTIDADE:			
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova
DIF001	Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DIF002	Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais no Distrito de Ventania	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DIF003	Gestão dos Serviços de Difusão Cultural	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DIF004	Instalação e Recuperação do Sistema de Antena Repetidora de TV	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DIF007	Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais Religiosos	SERVIÇO	EM ANDAMENTO
DIF008	Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais no Distrito de Caibui	SERVIÇO	EM ANDAMENTO



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

009 - DIFUSÃO CULTURAL

02. Objetivo

PROMOVER E ESTIMULAR AS ATIVIDADES CULTURAIS VISANDO PROMOÇÃO DA SOCIALIZAÇÃO.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05. Quantidade de Ações

6

06. Valor do Programa

Exercício de 2024 1.816.000,00

Total do Programa:..... 1.816.000,00



Programa: #REF!		Órgão Responsável: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
Ação / Função - Subfunção	Unid. Executora	Região	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valores (R\$)
								Qtd	%	
001 - Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais / Função: 13 - Subfunção: 392	CULTURA	Sede	A	SERVIÇO	Festejos Tradicionais Mantidos	Atividade	2024	5		1.600.000,00
							TOTAL PPA	5		1.600.000,00
002 - Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais no Distrito Ventania / Função: 13 - Subfunção: 392	CULTURA	Distrito Ventania	A	SERVIÇO	Festejos Tradicionais Mantidos	Atividade	2024	1		50.000,00
							TOTAL PPA	1		50.000,00
007 - Gestão dos Serviços de Difusão Cultural / Função: 13 - Subfunção: 392	CULTURA	Sede	A	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantidada	Atividade	2024	1		100.000,00
							TOTAL PPA	1		100.000,00
008 - Instalação e Recuperação do Sistema de Antena Repetidora de TV / Função: 13 - Subfunção: 392	CULTURA	Sede e Distritos	A	SERVIÇO	Estrutura Instalada	Atividade	2024	1		3.000,00
							TOTAL PPA	1		3.000,00
011 - Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais Religiosos / Função: 13 - Subfunção: 392	CULTURA	Sede	A	SERVIÇO	Festejos Tradicionais Religiosos Mantidos	Atividade	2024	5		3.000,00
							TOTAL PPA	5		3.000,00
002 - Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais no Distrito Caiubi/ Função: 13 - Subfunção: 392	CULTURA	Distrito Caiubi	A	SERVIÇO	Festejos Tradicionais Mantidos	Atividade	2024	1		60.000,00
							TOTAL PPA	1		60.000,00
TOTAL DO PROGRAMA										1.816.000,00



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

ANEXO I - Metas e Prioridades
Total Geral das Ações
ANEXO I - Formulário 4

EXERCÍCIO	DESPESA
2024	61.633.239,23



Anexo II

Metas Fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI

Av. Othon Cachoeira Costa, Nº. 204

Centro

C.N.P.J. : 13.634.993/0001-03

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2024	2025	2026
Receitas Correntes	60.675.027,25	64.012.153,75	66.892.700,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.292.152,26	1.363.220,64	1.424.565,57
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.380,42	4.621,34	4.829,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	58.419.538,06	61.632.612,66	64.406.080,23
Outras Receitas Correntes	958.956,50	1.011.699,11	1.057.225,57
Receitas de Capital	958.211,98	1.010.913,64	1.056.404,75
Operações de Crédito	33.858,54	35.720,76	37.328,20
Alienação de Bens	51.111,83	53.922,98	56.349,52
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	873.241,61	921.269,89	962.727,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.633.239,23	65.023.067,39	67.949.105,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI

Av. Othon Cachoeira Costa, Nº.

204 Centro

C.N.P.J. : 13.634.993/0001-03

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2023	2023	2025
Despesas Correntes	53.737.371,35	56.692.926,77	59.244.108,48
Pessoal e Encargos Sociais	26.046.196,77	27.478.737,59	28.715.280,79
Juros e Encargos da Dívida	2.874,31	3.032,39	3.168,85
Outras Despesas Correntes	27.688.300,27	29.211.156,79	30.525.658,84
Despesas de Capital	7.632.068,89	8.051.832,68	8.414.165,15
Investimentos	6.923.154,77	7.303.928,29	7.632.605,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	708.914,12	747.904,40	781.560,09
Reservas	263.798,99	278.307,93	290.831,79
TOTAL	61.633.239,23	65.023.067,39	67.949.105,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI

Av. Othon Cachoeira Costa, N°.

204 Centro

C.N.P.J. : 13.634.993/0001-03

METAS FISCAIS - ANEXO II AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS EXERCÍCIO 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itapebi - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI

Av. Othon Cachoeira Costa, N°.

204 Centro

C.N.P.J. : 13.634.993/0001-03

METAS FISCAIS - ANEXO II ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS EXERCÍCIO 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019	
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
TOTAL (I)	-	-	-	
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (b)	2020 (e)	2019	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
TOTAL (II)	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)	
	-	-	-	

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itapebi - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI

Av. Othon Cachoeira Costa, Nº. 204

Centro

C.N.P.J. : 13.634.993/0001-03

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO 2024

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itapebi - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI

Av. Othon Cachoeira Costa, Nº. 204

Centro

C.N.P.J. : 13.634.993/0001-03

METAS FISCAIS - ANEXO II EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$					
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	5.004.582,10	100,00	4.426.218,80	100,00	28.809.538,64	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	5.004.582,10	100,00	4.426.218,80	100,00	28.809.538,64	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itapebi - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI

Av. Othon Cachoeira Costa, Nº. 204

Centro

C.N.P.J. : 13.634.993/0001-03

METAS FISCAIS - ANEXO II AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48.571.291,16	0,013	53.309.934,39	0,014	4.738.643,23	9,76
Receita Não-Financeira (I)	48.571.291,16	0,013	52.534.577,54	0,014	3.963.286,38	8,16
Despesa Total	48.571.291,16	0,013	54.574.642,61	0,014	6.003.351,45	12,36
Despesa Não-Financeira (II)	47.905.644,10	0,013	51.380.977,96	0,014	3.475.333,86	7,25
Resultado Primário (I-II)	665.647,06	0	1.153.599,58	0	487.952,52	73,30
Resultado Nominal	(595.500,00)	0	(1.264.708,22)	-0,001	(669.208,22)	112,38
Dívida Pública Consolidada	52.389.207,75	0,012	50.168.087,84	0,012	(2.221.119,91)	(4,24)
Dívida Consolidada Líquida	50.020.523,22	0,012	46.281.481,94	0,008	(3.739.041,28)	(7,48)

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itapebi - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI

Av. Othon Cachoeira Costa, Nº. 204

Centro

C.N.P.J. : 13.634.993/0001-03

METAS FISCAIS - ANEXO II MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	3.648.600,00
(-) Transferências constitucionais	2.110.100,00
(-) Transferências ao FUNDEB	422.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.116.500,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.116.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.116.500,00

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itapebi - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Anexo III

Riscos Fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI

Av. Othon Cachoeira Costa, Nº. 204

Centro

C.N.P.J. : 13.634.993/0001-03

RISCOS FISCAIS - ANEXO III DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO 2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	1.259.300,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	127.000,00
Condenações Judiciais	60.400,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	1.192.700,00
Despesas com pagamentos de juros orçada a menor	22.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	22.000,00
INSS, FGTS, PASEP, EMBASA	567.000,00	Parcelamento dos débitos e pagamento das parcelas obrigatórias, com o adiamento dos projetos que exija menor prioridade.	567.000,00
SUBTOTAL	1.908.700,00	SUBTOTAL	1.908.700,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	1.908.700,00	TOTAL	1.908.700,00

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itapebi - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.